



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1449/2022  
Data: 16/08/2022 - Horário: 10:22  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, ONG  
PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO –  
PJAIB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO - PJAIB, é uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.431.452/0001-63, com sede no Loteamento Maria Cícera, S/N, CEP: 57.900-000, na Zona Urbana do Município de Porto Calvo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 15 DE AGOSTO  
DE 2022.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

**JUSTIFICATIVA**

A ONG PASTORES ALVES & INÁCIO BRIGIDO, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Para consecução de suas finalidades, a ONG, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a execução de serviços de radiodifusão sonora com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais e benefício do desenvolvimento geral da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

A ONG desenvolve-se como a promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, consumo de drogas, prevenção, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como também a criação de estágios e colocação de estagiários no mercado de trabalho.

A PJAIB, visa fornecer a comunidade através de doação, alimentos para ajudar aqueles que necessitam de ajuda financeira, assessoria para promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, como também assessoria gratuita e ações de combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social como também visa combater o trabalho forçado infantil.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos vem sendo realizado pela ONG Pastores João Alves & Inácio Brigido - PJAIB, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 15 DE AGOSTO DE 2022.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.431.452/0001-63  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/08/2020

NOME EMPRESARIAL  
ONG PASTORES JOAO ALVES & INACIO BRIGIDO - PJAIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-0 - Associação Privada

LOGRADOURO  
LOT MARIA CICERA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
Residencial

CEP  
57.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA URBANA

MUNICÍPIO  
PORTO CALVO

UF  
AL

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(62) 9369-2508

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 14:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 39.431.452/0001-63

NOME EMPRESARIAL: ONG PASTORES JOAO ALVES & INACIO BRIGIDO - PJAIB

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VALMIRAN DE ARAUJO SILVA

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/10/2029 às 14:57 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO  
Praça Adolfo da Cunha, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelaria Pública

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

### PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO - PJAIB

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

Art. 1º - Sob a denominação de "PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO", ou pela forma abreviada "PJAIB", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

#### CAPÍTULO SEGUNDO

##### Da Sede

Art. 2º - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" terá sua sede e foro na cidade de "Porto Calvo, situada no Bairro Manganzala, s/n, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" é indeterminado.

#### CAPÍTULO TERCEIRO

##### Dos Objetivos

Art. 4º - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral

Marcos Salomão Estevam Alves Christiane  
Silva

*ARTÍCULO DE NOTAS E REGISTROS*  
*Friga Abdoniano de Gusmão, p/a*  
*Ponto Caivo - Alagoinhas*  
*CNPJ 12.431.516/0001-70*  
*Ensangue Maria das Santas*  
*Tabelaria Pública*

da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VIII- Fornecer para a comunidade, através de doação, alimentos para ajudar aqueles que contêm carência financeira.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO QUATRO

##### Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

*Eduardo*

*Manoel*

*Edimilson*

*Aldair Christiane*

ESTABELECIMENTO DE NOTAS E REGISTROS  
Av. Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabela Pública

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO".

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO".

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO".

Elvanele Mansur Rosângela Maria dos Santos. Athos Christ

## CAPÍTULO QUINTO

### Das Assembleias Gerais

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Praça Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Covo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelaria Pública

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO".

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este parágrafo, no estatuto da ONG:

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou

Manoel Rosângela Maria dos Santos Christiane  
Elvane

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Praça Apolinário de Gusmão, 91  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelaria Pública

naturalizados há mais de dez anos.

## CAPÍTULO SEXTO

### Da Administração

Art. 18 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - representar a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO.
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG PASTORES JOÃO

Manoel Valinossa ~~sign.~~ Alfonso Oliveira  
Eduardo

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Preça Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.518/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelaria Pública

ALVES & INÁCIO BRIGIDO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

## CAPÍTULO OITAVO

### Do Conselho Fiscal

Mansel Sabinean Alves Christiane  
Pleide

REGISTRO DE NOME E REGISTRO  
TOMAZ APOLINÁRIO DA GUSMÃO, 974  
Porto Calvo - Alagoas 5760001-70  
CNPJ 12.433.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelaria Pública

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da "inclusa aqui nome da ong", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "inclusa aqui nome da ong", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO NONO

### Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos

Marcos Valmor Silveira Alvaro Christiane  
Cleide

CANTORIO DE NOTAS E REGISTROS  
Principa Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
141.000.000.000-00

resultados sociais.

Parágrafo Único - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvntores.

## CAPÍTULO DÉCIMO

### Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO em observância dos princípios

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Praça Adolfoino de Gusmão, 91 A/C  
Porto Carvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Tabelia Pública

da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Manoel

Barreto Alves Alvaro Luislane

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

CAPÍTULO DE NOTAS E REGISTROS  
Praca Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.516/0001-79  
Rosângela Maria dos Santos  
Talento Públca

### Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 39 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 - O quadro de pessoal da rádio comunitária da ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43 - A ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária \_\_\_\_\_ FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

## CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

### Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Porto Calvo-AL, 12 de agosto de 2020

Manoel

Renan Soberano Alhoir Oliveira

*Valmiran de Araujo Silva*  
VALMIRAN DE ARAUJO SILVA, CPF 022.413.524-46  
Presidente

*Manoel Miguel da Silva Filho*  
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, CPF 102.843.934-28  
Vice-Presidente

*Simonchelle Rafaela Moura*  
SIMONCHELE RAFAELA NASCIMENTO MOURA, CPF 100.277.474-84  
1<sup>a</sup> Secretaria

*Altair José da Silva*  
ALTAIR JOSE DA SILVA, CPF 713.585.454-30  
2<sup>o</sup> Secretário

*Chrislane Christine da Silva*  
CHRISLANE CHRISTINE DA SILVA, CPF 121.969.074-05  
1<sup>a</sup> Tesoureira

*Cleide Shirlene da Silva*  
CLEIDE SHIRLENE DA SILVA, CPF 057.019.664-70  
2<sup>a</sup> Tesoureira

*DAVID WILLIAMS DA ROCHA MACEDO*  
OAB: 13.034/AL

CANTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Praça Apolinário de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.518/0001-70  
Rosângela Maria dos Santos  
Técnica Pública



A-2  
A-22  
32v  
14  
1300  
1142

28/01/2020  
R. S. G. L. Marinho

VÁLIDO SOMENTE COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
PRAÇA ARNALDO CAJADO ALVES, 100 - PORTO CALVO - AL  
CEP 57900-000 - FONE: (82) 3221-1111  
FAX: (82) 3221-1111

**ATA DA REUNIÃO PARA A CRIAÇÃO DA  
ONG PASTORES JOÃO ALVES &  
INÁCIO BRIGIDO - PJAIB**

Às 19:00 horas do dia 11 do mês de agosto do ano de 2020, na cidade de Porto Calvo-Alagoas, estabelecida na Rua Avenida Principal, s/n, Bairro Manganzala, CEP 57900-000, reuniram-se os Senhores **VALMIRAM DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, R.G. 36271926-SDS-AL, CPF 022.413.524-46, residente nesta cidade; **SIMONCHELE RAFAELA NASCIMENTO MOURA**, brasileira, solteira, R.G. 38799901-SEDS-AL, CPF 100.277.474-84, residente nesta cidade; **CHRISLANE CHRISTINE DA SILVA**, brasileira, solteira, R.G. 3930944-4-SEDS-AL, CPF 121.969.074-05, residente nesta cidade; **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, R.G. 3484111-3-SESP-AL, CPF 102.843.934-28, residente nesta cidade; **ALTAIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, R.G. 4013199-8-SEDS-AL, CPF 713585.454-30, residente nesta cidade e **CLEIDE SHIRLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, R.G. 1.868.334-SSP-AL, CPF 057.019.664-70, residente nesta cidade, todos com o objetivo de de criação da **ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO – PJAIB**

"Fica criada a **ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO – PJAIB** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado na duração de suas atividades, e com sede na Rua principal, Bairro Manganzala, na cidade de Porto Calvo-AL. Declarou o senhor Presidente **VALMIRAM DE ARAUJO SILVA** e vice presidente **MANOEL MIGUEL DA SILVA DA SILVA FILHO** que a **ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO – PJAIB** terá por objetivo apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

*Manoel Valmiram Stevens Altair Christiane Cleide*

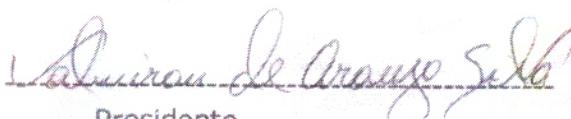
VIII- Fornecer para a comunidade, através de doação, alimentos para ajudar aqueles que contêm carência financeira.

A **ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO** – terá como órgão máximo a Mesa Diretora. Ficou estabelecido que os cargos de Presidente, vice-presidente, Secretários e Tesoureiros, entrarão em vigência após registro desta Ata e Estatuto. Se distribuindo da seguinte forma: Valmiram de Araújo Silva (**Presidente**), Manoel Miguel da Silva Filho (**Vice presidente**), Simonchele Rafaela Nascimento Moura (**Secretária**), Altair Jose da Silva (**Secretário**), Cleide Shirlene da Silva (**Tesoureira**) e Chrislane Christine da Silva (**Tesoureira**).

Ficam autorizados desde já, o Senhores, **VALMIRAM DE ARAUJO SILVA, SIMONCHELE RAFAELA NASCIMENTO MOURA, CHRISLANE CHRISTINE DA SILVA, MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, ALTAIR JOSE DA SILVA e CLEIDE SHIRLENE DA SILVA** a responsabilidade para praticarem todos os atos necessários par proceder à legalização e a instalação da **ONG PASTORES JOÃO ALVES & INÁCIO BRIGIDO**. Podendo Posteriormente abrir novos cargos e fazer nova Ata e Estatuto para atualização dos novos cargos da mesa diretora.

Podendo agir de forma ampla, respaldada na Lei e na Constituição Federal atuar junto ao Cartório e demais repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como abrir conta bancária e movimentá-la, nos termos previstos no Estatuto aprovado na presente reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente Valmiram de Araújo Silva e vice presidente Manoel Miguel da Silva Filho às 21:00 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Simonchele Rafaela Nascimento Moura, Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

11 de agosto de 2020



Presidente



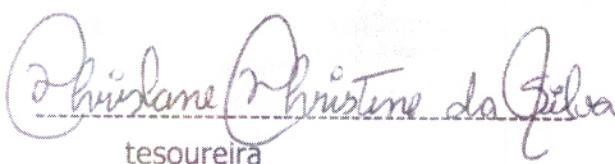
Vice-Presidente



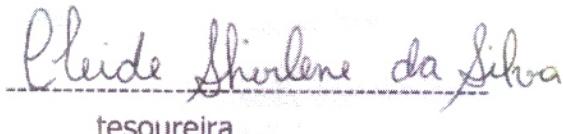
Secretária



Secretário



tesoureira



tesoureira

CARTÓRIO DE NOTAS PREGOATURA  
PROVÍNCIA DE SÃO PAULO  
CNPJ 07.100.000/0001-14  
ROSCAS DE PREGOATURA

**VÁLIDO SOMENTE COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE**



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital da  
Registradaria Vermelha

AAX14631-B63R

Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Praça Andrade de Gusmão, 91 A  
Porto Calvo - Alagoas  
CNPJ 12.431.610/0001-76  
Rosângela Maria dos Santos - Titular  
Técnica Pública

Av. das Américas, 1000 - Centro  
CEP 57010-000 - Maceió - AL

Atesta que o ato contido nessa chapa  
foi registrado no cartório de Porto Calvo

(PROTÓCOLO) AVERBAÇÃO(S)  
PROTÓCOLO A-2 FLS. 32v 1299  
LIVROS A-22 FLS. 14 1141

MATRÍCULA

Rosângela Maria dos Santos, 28, 08, 2020

FOLHA(S) PÚBLICA(S)

*Rosângela Maria dos Santos*



Pastores João Alves & Inácio Brígido

PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO DE MUSICOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PELA  
ONG PASTORES JOÃO ALVES INÁCIO BRIGADO.

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICais, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA.

#### SOLICITAÇÃO

DE ALGUNS INSTRUMENTOS QUE COMPÕE UMA ORQUESTA.

#### RELAÇÃO BÁSICA

##### \* Instrumentos de Cordas

- 6 violinos
- 2 violas
- 2 violoncelos
- 1 contrabaixo

##### \* Sopros 1 – madeiras

- 4 clarinetes
- 2 oboés

##### \* Percussão

##### 1 BATERIA

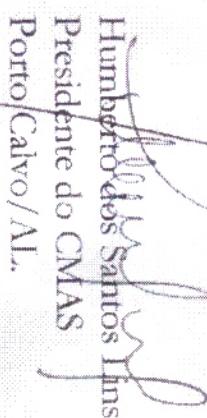
##### \* Sopros 2 – metais

- 3 Trompetes em Sib
- 2 Trombones de Vara
- 1 Bombardão em Sib
- 2 Flautas transversais
- 2 trompas



## REGISTRO N° 03/2020 DE ENTIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições de acordo com inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Lei Municipal nº. 1079/2017, concede o Certificado de Registro de nº. 03/2020, Organização da Sociedade Civil – OSC, denominada ONG PASTORES JOÃO ALVES & INACIO BRIGIDO, de Porto Calvo - AL, com CNPJ: 59.431.452/0001-63 com sede no Povoado Mangazala Bairro Mangazala nº.s/n casa Comercial, Porto Calvo-AL.

  
Humberto dos Santos Tins  
Presidente do CMAS  
Porto Calvo/AL

Porto Calvo- AL, 22 de dezembro de 2020